



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova - Telefax: (35) 3286-1200
email: secretaria@divisanova.mg.gov.br

DECRETO 2.121, de 09 de outubro de 2025

Autoriza a doação de bens de consumo inservíveis e dá outras providências

José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal de Divisa Nova, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Prefeitura Municipal de Divisa Nova possui materiais inservíveis, conforme levantamento feito pelo responsável do Setor de Patrimônio;

Considerando que a Lei 8666/93 autoriza a doação de bens móveis, para fins sociais, sem licitação, conforme o disposto na alínea "a", do item II, do artigo 17;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a doação dos itens inservíveis, conforme relação anexa à **Irmadade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.185.587/0001-16**, instituição sem finalidade lucrativa, com sede neste Município, na Praça Governador Valadares, 361.

Parágrafo Único – O Município deverá providenciar o armazenamento adequado dos bens doados até que a entidade possa dar a eles o destino final.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

Divisa Nova MG, 09 de outubro de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 09 / 10 / 2025
José Luiz de Figueiredo
Servidor Responsável